

Edital de sistema de acesso.

*Convocação para o **Processo Seletivo Transferência Externa - 2025.1** para ingresso no curso de **Bacharelado em Medicina** da (o) **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA - UNEX**¹, autorizado pela [Portaria nº 485 de 10 de fevereiro de 2022](#).*

No uso de suas atribuições legais, a Professora Marcly Pizzani, reitora, torna público pelo presente instrumento, as normas para acesso às vagas dos cursos de graduação presencial de todas as suas unidades de ensino, conforme opções descritas nas tabelas do Anexo I.

1. Do Sistema de Acesso.

- 1.1. O sistema de acesso é constituído por processos seletivos abertos exclusivamente aos que já concluíram, no mínimo, o ensino médio (2º grau), ou curso equivalente, e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, inciso II).
- 1.2. O presente edital é para o Processo Seletivo Transferência Externa².
- 1.3. O processo seletivo acima estará disponível para um dos seguintes tipos de vagas:
 - 1.3.1. **Vagas novas oferecidas**³**vagas** oferecidas, durante o ano de referência do Censo, destinadas aos processos seletivos tradicionais, Fies, Prouni e Enem.

¹ Alteração de denominação de IES aprovada em 20/06/2022, por meio do processo e-MEC nº 202209013.

² O processo seletivo do Fies é regido por legislação e instrumentação própria do Ministério da Educação que pode ser consultada pelo endereço eletrônico: <http://fies.mec.gov.br/>
O processo seletivo do Prouni é regido por legislação e instrumentação própria do Ministério da Educação que pode ser consultada pelo endereço eletrônico: <http://prouniportal.mec.gov.br/>

³ Para o cômputo dessas vagas, deve-se considerar as vagas autorizadas, somadas as vagas do Prouni mais as vagas do Fies.

- 1.3.2. **Vagas remanescentes oferecidas:** vagas de anos anteriores, oferecidas durante o ano de referência do Censo, que se destinam a alunos que já ingressaram na educação superior e que no ano de referência do Censo fazem novo ingresso por meio dos processos seletivos de 2ª graduação, transferência externa, transferência interna e reingresso.

2. Do período de inscrições.

- 2.1. O período de inscrições ocorrerá de **09/09/2024 a 19/02/2025**. Para inscrição o candidato deve acessar o seguinte endereço eletrônico:

<https://unex.edu.br>

- 2.2. O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como as informações nele prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, e após a confirmação dos dados, caracterizar-se-á em aceitação expressa de todas as normas e procedimentos publicados pela UNEX, através do presente Edital e Normas Complementares.
- 2.3. *O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA - UNEX* não se responsabiliza por solicitação via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.
- 2.4. No momento da inscrição o candidato deverá realizar o pagamento imediato ou realizá-lo de acordo com o período escolhido.

Período para pagamentos e valor da taxa de inscrição:

De 09/09/24 a 30/09/24 - R\$280,00 (duzentos e oitenta reais)

De 01/10/24 a 28/10/24 - R\$310,00 (trezentos e dez reais)

De 29/10/24 a 19/02/25- R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)

- 2.4.1 O candidato poderá pagar o valor da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito, débito ou boleto até a data de vencimento.
- 2.4.2 A taxa de inscrição não será devolvida, sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se atende aos pré-requisitos e condições

necessários para participar do Processo Seletivo.

2.4.3 Não haverá isenção da Taxa de Inscrição.

2.5. Sendo as inscrições realizadas a distância e por meio eletrônico, não há como depreender conivência da Instituição com a possível burla dos que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como já tendo concluído o ensino médio.

2.6. O candidato deve, no ato da inscrição, digitalizar obrigatoriamente todos os documentos descritos nos itens **6.2 e 6.3** e enviar para o email: medicina.te@unex.edu.br, com o título “**Documentos Transferência Externa FSA**”.

2.7. Não serão aceitas outras formas de entrega, fora do prazo de inscrições ou documentos ilegíveis .

3. Da avaliação.

3.1. As avaliações serão aplicadas de acordo com o método e processo seletivo abaixo:

3.1.1. 1ª Etapa. Análise de documentos.

3.1.2. Análise do Histórico escolar será realizada pela banca examinadora nomeada pelo Núcleo Docente estruturante do curso de Medicina/UNEX, para verificação da regularidade das documentações e compatibilidade das matrizes curriculares do curso de origem com as matrizes em vigor no curso de Medicina da UNEX.

3.1.3. A nota atribuída ao candidato na 1º etapa, será proporcional a carga horária das disciplinas aproveitadas até o semestre anterior a série pretendida para o ingresso do candidato, desta forma, um candidato que venha a ter aproveitado 60% da carga horária das disciplinas até o semestre anterior ao solicitado para transferência , terá nota 60 (sessenta) na 1º etapa.

- Somente serão aceitas inscrições mediante a **apresentação integral** dos documentos.
- A etapa da análise do histórico escolar , será considerada para efeito de avaliação a nota de 0,00 (zero) a 100,00(cem).

3.1.4. 2ª Etapa. Prova de conhecimentos .

- Nessa etapa o candidato será informado através do e-mail cadastrado no momento da inscrição, sobre a continuidade do processo avaliativo, Essa etapa será para os candidatos aptos de acordo com a documentação enviada na 1º fase.

A 2ª Etapa do processo avaliativo será de caráter classificatório e eliminatório e abrangerá o período/ módulo anterior ao pretendido pelo candidato de Medicina.

O candidato deve apresentar o documento de identidade oficial (Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Forças Armadas, Polícia Militar ou por Ordem/Conselho de Classe) utilizado no cadastro, poderá ocorrer registro de imagem fotográfica do candidato.

4. Da classificação.

- 4.1. A nota final do candidato será composta pela média aritmética das notas obtidas na 1° e 2° etapas.
- 4.2. A Classificação dos candidatos, será por ordem decrescente da nota final obtida .
- 4.3. Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição do candidato, ou seja, o Candidato que se inscreveu primeiro terá preferência.
- 4.4. As relações de resultado final dos candidatos será publicada na página da Instituição , a partir da data prevista.

5. Da divulgação dos resultados.

- 5.1. O **resultado final** será divulgado no site do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA - UNEX**, diariamente , a partir das 17h, até o limite das vagas de acordo com a tabela III em anexo.

6. Da efetivação da matrícula.

- 6.1. O período para efetivação da matrícula **ocorrerá no prazo de até 48 horas úteis, após a divulgação do resultado**, a matrícula será realizada das **09h às 18h presencialmente** no endereço: **Av. Artêmia Pires Freitas, s/n, Bairro Sim, Feira de Santana-BA**. Para informações entrar em contato pelos seguintes telefones: **Whatsapp (71)98835-7245 e Call Center (71) 0800 056 6666** .
- 6.2. Para a primeira etapa do processo seletivo da **análise de documentos** e por ocasião caso seja aprovado após a segunda etapa para a matrícula, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
 - 6.2.1. **DIPLOMA** ou **CERTIFICADO** de conclusão do ensino médio (original e duas

cópias) ou ainda DECLARAÇÃO de conclusão (documento original, atualizado e de aceitação provisória).

6.2.2. HISTÓRICO escolar do ensino médio (original).

6.2.3. IDENTIDADE (original ou digital).

6.2.4. CPF (original).

6.2.5. TÍTULO DE ELEITOR para maiores de 18 anos (original ou digital).

6.2.6. OBRIGAÇÕES MILITARES para homens (original).

6.2.7. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original).

6.3. Para os candidatos dos processos seletivos de transferência externa também deverão ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1. PLANO DE ENSINO para os alunos que desejarem solicitar o aproveitamento de disciplinas (originais com carimbo e assinatura da instituição de origem).

6.3.2. HISTÓRICO ESCOLAR (original com declaração de regularidade no ENADE).

6.3.3. CERTIDÃO de nascimento ou casamento (original).

6.4. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade e/ou a irregularidade na documentação entregue ou apresentada, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

7. Dos valores a serem pagos.

7.1. Os valores a serem pagos em contrapartida aos serviços prestados pelo *CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA - UNEX*, sem os descontos escalonados no calendário de pagamento estabelecido pela Entidade Mantenedora, bem como os valores fixados para as parcelas das novas turmas dos cursos em funcionamento estão claramente informados nos procedimentos de inscrição.

7.2. Sendo as bolsas de estudo um benefício concedido pelo *CENTRO UNIVERSITÁRIO*

DE EXCELÊNCIA - UNEX, a esta é reservado o direito exclusivo de manter, alterar, diferenciar por unidades, cursos, modalidades e turnos de estudo ou, ainda, extinguir valores e datas desses descontos, sem que tal medida representa qualquer mudança nos valores integrais preestabelecidos.

- 7.3. Com fulcro no estabelecido no item anterior, é vedado ao aluno da *CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA - UNEX* questionar a concessão, alteração, diferenciação ou extinção de descontos incidentes sobre o valor da prestação dos serviços, bem como pretender manter inalterado o escalonamento de datas previsto no calendário de abatimentos.
- 7.4. A solicitação de transferência externa para a **UNEX** (entre Instituições), ou de transferência interna (entre cursos) e conseqüentemente transferência de FIES para subsidiar o novo curso, não caracteriza a transferência automática do financiamento estudantil, se fazendo necessário o cumprimento dos requisitos dispostos na Portaria Normativa **Nº. 535 de 12 de junho de 2020** e demais diplomas legais pertinentes, para a transferência do mesmo, devendo o candidato observar ainda possíveis diferenças de valores de semestralidade.

8. Observação.

8.1. Condições para Inscrição no Processo de Transferência Externa:

8.1.1. As transferências externas somente serão válidas entre cursos de Medicina, conforme Art. 49 da Lei nº 9.394 de 20.12.96.

8.1.2. Só será aceita solicitação que se enquadrem nos critérios abaixo:

- Candidato proveniente de curso de Medicina autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
Apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital;

- Candidato que possa ingressar no **2º** (segundo), **3º** (terceiro) **4º** (quarto) **5º** (quinto) e **6º** (sexto) e **7º** (sétimo) semestre das matrizes curriculares vigentes do curso de Medicina - *CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA* - *UNEX*;

8.1.3. Não será aceita solicitação nas seguintes condições:

- De candidato com pendência de matrícula ou em situação de abandono na instituição de origem;
- De candidato de cursos não autorizados ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;
- De candidato de instituições estrangeiras;
- De inscrições condicionais, isto é, que não contemplem todos os elementos definidos neste Edital.

8.2. Condições para obtenção de aproveitamento de estudos

8.2.1. Só serão consideradas para efeito de dispensa as disciplinas apresentadas quando da inscrição para a seleção de que trata este edital.

8.2.2. A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser realizada no momento da matrícula, mediante entrega dos programas das disciplinas cursadas com aprovação.

8.2.3. Só poderão ser aproveitadas disciplinas cujos conteúdos e cargas horárias na instituição de origem correspondam a, pelo menos, 75% do conteúdo e da carga horária da disciplina ministrada no curso de Medicina.

8.2.4. A UNEX não é obrigada a dispensar disciplinas cursadas em outras Instituições.

8.3. Todos os horários constantes neste edital têm como referência o horário de Brasília.

Publique-se!

09/09/2024

*Feira de Santana / Bahia -
BA*

ANEXO I

Tabela I. Atos autorizativos das instituições de Ensino.

CÓD. MANTENEDORA	MANTENEDORA	CÓD. IES	IES	ATO AUTORIZATIVO INSTITUCIONAL (MAISRECENTE)
1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DABAHIA LTDA	1053	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA - UNEX	Portaria nº 485 de 10 de fevereiro de 2022

Tabela II. Endereços de oferta de ensino presencial das instituições de Ensino.

CÓD. MANTENEDOR A	MANTENEDORA	CÓD. IES	IES	ENDEREÇO DO OFERTA
1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DABAHIA LTDA	1053	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA - UNEX	Av. Artêmia Pires Freitas, s/n - Sim, Feira de Santana - BA, CEP: 44085-370

Tabela III. Vagas ofertadas no turno integral.

CÓD. MANTENEDOR A	MANTENEDORA	CÓD. IES	IES	CÓD. CURSO	NOME DO CURSO	VAGAS DO PROCESSO SELETIVO TE
1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	1642	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA - UNEX	78256	MEDICINA	10